



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI nº 3.103, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Institui no Município de São João Nepomuceno, a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. É obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo dos Medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Art. 2º. A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, será realizada, conjuntamente:

I – No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno;

II - Por afixação de listagens impressas na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico Municipal, em Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, bem como, em todos os demais estabelecimentos de Saúde do Município;

III – nos demais meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

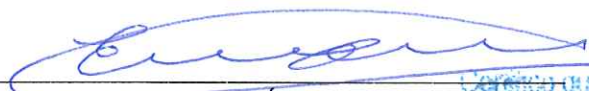
Art. 3º. Poderá ainda, a Secretaria Municipal de Saúde, designar outras unidades administrativas municipais para a divulgação de que trata o Art. 2º.

Art. 4º. É obrigatória ainda, a divulgação de eventual desabastecimento dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, bem como, a previsão da data de sua reposição, nos moldes do Art. 2º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 28 de abril de 2017.


ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

lei
Comunicação que publicou o
retro em 03/05/17, conforme o
artigo 120 § 1º da LCM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Pada Henrique
Ass: Funcionário Responsável